



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.890

De 17 de outubro de 2012.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161.000,00."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

10.04.3390390000000000130	- 04.062.0007.2.004	- Ficha 025	- R\$ 10.000,00
20.03.3390390000000000130	- 04.122.0010.2.007	- Ficha 060	- R\$ 1.500,00
20.05.3390390000000000130	- 04.122.0012.2.009	- Ficha 076	- R\$ 2.500,00
20.06.3390390000000000130	- 04.122.0013.2.010	- Ficha 081	- R\$ 52.000,00
20.08.3390390000000000130	- 15.452.0014.2.604	- Ficha 097	- R\$ 1.000,00
20.17.3390390000000000130	- 04.122.0071.2.613	- Ficha 182	- R\$ 10.000,00
30.02.3390390000000000130	- 04.123.0025.2.616	- Ficha 203	- R\$ 65.000,00
30.04.3390390000000000130	- 04.124.0027.2.684	- Ficha 219	- R\$ 6.000,00
30.04.3390390000000000130	- 04.123.0028.2.619	- Ficha 227	- R\$ 1.500,00
50.01.3390390000000000145	- 12.361.0038.2.636	- Ficha 291	- R\$ 7.500,00
54.01.3390390000000000130	- 13.392.0047.2.648	- Ficha 405	- R\$ 1.000,00
70.02.3390390000000000213	- 08.244.0051.2.659	- Ficha 482	- R\$ 1.000,00
80.02.3390390000000000130	- 17.512.0060.2.675	- Ficha 551	- R\$ 2.000,00
Total			R\$ 161.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

10.04.3390350000000000130	- 04.062.0007.2.004	- Ficha 023	- R\$ 10.000,00
20.03.4490520000000000130	- 04.122.0010.1.006	- Ficha 056	- R\$ 1.500,00
20.05.4490520000000000130	- 04.122.0012.1.009	- Ficha 072	- R\$ 2.500,00
20.06.4490520000000000130	- 04.122.0013.1.010	- Ficha 077	- R\$ 8.000,00
20.08.4490520000000000130	- 15.452.0014.1.012	- Ficha 093	- R\$ 1.000,00
20.17.4490520000000000130	- 04.122.0071.1.323	- Ficha 177	- R\$ 10.000,00
30.01.4490520000000000130	- 04.123.0025.1.395	- Ficha 197	- R\$ 8.000,00
80.02.4490510000000000186	- 17.512.0060.1.385	- Ficha 544	- R\$ 120.000,00
Total			R\$ 161.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 17 de outubro de 2012.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Chefe de Gabinete

Autógrafo nº 036/12.
Projeto de Lei nº 041/12.